

LEI Nº 475, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Subunidade:	
Função:	15 – Urbanismo
Sub-função:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	0009 – PROSANEAMENTO – Programa Obras e Saneamento
Projeto de Atividade:	2077 – Manutenção com Iluminação Pública
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.15.452.0009.1026.4.4.90.51.00.....R\$ 24.000,00
TOTAL.....R\$ 24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de outubro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -